

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº. 058/2021

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº.058/2021, TOMADA DE PRECO N°01/2021 QUE **ENTRE** SI CELEBRAM, DE UM LADO. A **PREFEITURA** MUNICIPAL DE MALHADOR/SE E, DO OUTRO, A empresa CAMEL **EMPREENDIMENTOS** CONSTRUCÕES LTDA. NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR e, de outro lado a Empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, sob o nº 00.999.591/0001-52, com sede e foro à Rua José de Alencar,916, Sala 704, Ilha do Leite, Recife/PE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MADSON OLIVEIRA FERNANDES, adiante firmado, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Quarta do Contrato 058/2021 celebrado em 16 de junho de 2021, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na Cláusula Quarta, do Contrato n°058/2021 celebrado em 16/06/2021 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Malhador/SE (Rua Manoel M. Bezerra; Rua Vereador José Andrade; Rua Percílio de Oliveira e Rua Francisco B. Santos.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

MA



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 17/06/2022 a 16/06/2023 podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação permitir.

Parágrafo Segundo: Com a prorrogação do prazo de vigência, o preço global da contratação permanecerá o mesmo do contrato original.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária:

2.70.701. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0003.1015 – Abertura, recuperação e/ou pavimentação de Ruas e

4490.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 15100000 - Recurso de convênio

CLÁUSULA V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, 16 de junho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR PREFEITO DE MALHADOR/SE

AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Arender Kelly Blues & Church CPF. 070. 854. 365-06

R.G.: 2310.281-0

2. Marin Clione des Sontes CPF: DO7: 779.935.62 Sontes